

Política de Proteção Infanto-Juvenil





ASSOCIAÇÃO ESCOTEIRA SEMPRE ALERTA BRASIL

DIRETORIA NACIONAL

Departamento Jurídico

Coordenação Nacional de Programa Educativo

Política de Proteção Infanto-Juvenil

Guarulhos
Escoteiro Chefe Presidente
2024

Departamento Jurídico da Diretoria Nacional - 2024

Permitida a reprodução total ou parcial, por todos os meios, pelos Grupos Escoteiros membros da Associação Escoteira Sempre Alerta Brasil.

Diretoria Nacional

Escoteiro Chefe Presidente

Vicente Porto de Vasconcellos Filho

Vice-presidente / Coord. Jurídica Nacional

Janeide Paulino de Melo

Diretor Administrativo / Coord. Nacional

Região Sul

Luiz Carlos de Oliveira

Coordenação Naional

Coordenador Nacional de Mídias

Igor Cristovam de Holanda

Coordenadora Adjunta de Mídias

Larissa de Oliveira Zanotti Alencar

Coordenador Nacional de Saúde

Luciana Rodrigues Sanches

Coordenador Nacional Modalidade do Ar

Adler Luiz Neuwiem

Coordenador Adjunto Modalidade do Ar

Mario Heleno Guedes dos Santos

Coordenador Nacional Modalidade do Mar

Helder Helio de Souza

Coordenador Nacional Região Sudeste

César Augusto Reche Ferreira

Coordenador Nacional Região Norte /

Nordeste

John Souza de Araújo

Coordenador Nacional Centro Oeste

Athamir José de Almeida

Comissários Distritais

Comissário Distrital Rio Grande do Sul

Adão Roberto Rodrigues de Rodrigues

Comissário Distrital Paraíba

William Cordeiro Gomes

Comissário Distrital Para

Adonai do Socorro Ponçadilha

Comissário Distrital Mato Grosso

Luciano Valente

Comissário Distrital Litoral Sul

Cleiton Stipanich

Comissário Distrital Litoral Norte

Marcos Felipe Nakane Bocato

Comissário Distrital Jundiá e Região

Cícero Manoel da Silva

Comissário Distrital Franca e Região

Adail Pacor

Comissário Adjunto Distrital Franca e Região

Wilber Gerd Pacor

Comissário Distrital Área Metropolitana SP

Valter Lima

Comissário Adjunto Área Metropolitana SP

Cleber Ribeiro

Equipe Técnica

Elaboração: Janeide Paulino de Melo

Revisão: Vicente Porto de Vasconcellos Filho

Luiz Carlos de Oliveira

Projeto Gráfico: Igor Cristovam de Holanda

Fotos: Arquivo Sempre Alerta Brasil

Políticas de Proteção Infanto-Juvenil / Associação Escoteira Sempre Alerta Brasil - Guarulhos:

Coordenação Jurídica Nacional, 2024.

24 p., color.

Esta publicação é resulta das discussões técnicas da Diretoria Nacional, Coordenação Nacional e Presidentes dos Grupos Escoteiros membros da Associação Escoteira Sempre Alerta Brasil.

1. Governança. 2. Políticas de Proteção Infanto-Juvenil. 3. Associação Escoteira Sempre Alerta Brasil. 4. *Compliance*.





ATENÇÃO!

O presente destina-se a todos os Chefes Escoteiros membros da Associação Sempre Alerta Brasil, sua leitura e entendimento é requisito obrigatório para formação de todos os Voluntários.

SUMÁRIO

1. Introdução	08
2. Objetivos	09
3. Definições	10
4. Responsabilidades	11
5. Prevenção	11
6. Divulgação	12
7. Confidencialidade	12
8. Resposta a incidente	12
9. Monitoramento e Revisão	13
10. Referencias legais	13
Anexos	14

1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Proteção às Crianças e Adolescentes da Sempre Alerta Brasil, estabelece como ponto central, o compromisso de proteger a segurança, o bem-estar e os direitos das crianças e dos adolescentes; não tolerando qualquer forma de atitude que venha expor ao risco de abuso, exploração sexual, injúria, discriminação ou outras violências das crianças e adolescentes pertencentes ao seu quadro associativo.

Portanto, na busca de um padrão de excelência e qualidade do escotismo, a SAB exige rigorosamente dos seus adultos voluntários que haja altíssimo grau de respeito pelos acertos, erros e problemas que afligem os jovens; uma vez que a maioria deles procura o Movimento Escoteiro, já com sua história pessoal em andamento, carregando conhecimentos e habilidades.

Por outro lado, ainda precisam de orientação e estímulos para realizar suas tarefas de responsabilidades crescentes que exigirão iniciativa e criatividade; e assim poderão caminhar na direção de tornarem-se os protagonistas do processo de autodesenvolvimento.

2. OBJETIVOS

O propósito desta Política é assegurar diretrizes claras para se certificar de que as crianças e os adolescentes associados estejam em ambientes protegido de ações, deliberadas ou não intencionais, que lhes causem danos.

Através deste documento serão estabelecidas as diretrizes e procedimentos para prevenir e responder a qualquer forma de imprudência, negligência ou imperícia relacionada à agressão física ou moral envolvendo os jovens associados, praticada por quem quer que seja dentro das Unidades Escoteiras filiadas.

Objetiva-se:

- A. Prevenir e garantir um ambiente seguro e inclusivo para todas as crianças e adolescentes envolvidos com a Associação Sempre Alerta Brasil;
- B. Prevenir abusos físicos, emocionais e sexuais, negligência e exploração contra crianças e adolescentes associados.
- C. Promover a conscientização sobre a importância da proteção infantil entre os membros da Unidade Escoteira e adultos voluntários.
- D. Promover o bem estar e os direitos das crianças e adolescentes associados; agindo prontamente e de forma apropriada e eficaz, diante de preocupações ou relatos de abuso ou exploração infantil.

3. CATEGORIAS DE ABUSO INFANTIL

Existem quatro categorias de abuso infantil: abuso físico, abuso emocional (também chamado de maus-tratos psicológicos), abuso sexual e negligência

Abuso físico: Qualquer ação que resulte em dano físico à criança ou ao adolescente.

Abuso emocional: Comportamentos que causam danos psicológicos ou emocionais à criança ou ao adolescente.

Abuso psicológico - O texto legal a descreve como sendo condutas que causem danos emocionais em geral ou atitudes que tenham objetivo de limitar ou controlar suas ações e comportamentos, através de ameaças, constrangimentos, humilhações, chantagens e outras ações que lhes causem prejuízos à saúde psicológica.

Abuso sexual: Qualquer forma de contato sexual com uma criança ou adolescente, incluindo coerção, manipulação ou violência.

Discriminação - Etimologicamente, a palavra “discriminação” está associada à ideia de fazer distinção com base em etnia, raça, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, condição social, religião ou, ainda, em razão de deficiência.

Exploração Sexual: Uso indevido da criança ou adolescente para benefício pessoal, financeiro ou de outra forma.

Injúria - Pessoa profere um xingamento contra outra, contendo algo desonroso ou ofensivo, atingindo a sua dignidade, honra e moral.

Negligência: Falha em fornecer cuidados adequados e necessários para o bem-estar da criança ou adolescente.

4. RESPONSABILIDADES

Todos os adultos voluntários e membros da Associação Sempre Alerta Brasil têm a responsabilidade de proteger as crianças e adolescentes escoteiros.

Deverão, inclusive, conhecer cada jovem, quais são os seus interesses e sonhos, reconhecer em que patamar estão seus desenvolvimentos, para poder lhe ajudar a dar novos passos.

A atitude do adulto deve ser de supervisão esclarecida, evitando sempre o interesse puramente sentimental pelo jovem e impedindo a manipulação de poder, para prestígio do adulto.

5. PREVENÇÃO

- Todos os programas e atividades serão projetados para promover um ambiente seguro e inclusivo.
- Diretrizes claras serão estabelecidas para interações apropriadas com crianças e adolescentes.
- Treinamento regular será fornecido a todos os adultos voluntários sobre reconhecimento de sinais de abuso e procedimentos de como agir, dentre eles estarão:
- Procedimentos para relatar incidentes de abuso ou suspeitas de abuso.
- Protocolos para investigação interna de incidentes.
- Cooperação com autoridades policiais e serviços sociais quando necessário.
- Confidencialidade e Privacidade.
- Manuseio seguro e protegido de informações confidenciais.
- Políticas sobre confidencialidade para proteger a privacidade das vítimas, dos acusados e das testemunhas.
- Coleta de feedback dos voluntários, crianças e adolescentes.

6. DIVULGAÇÃO

Esta Política de Proteção a Crianças e Adolescentes - PPCA estará disponível em formatos acessíveis, através de uma comunicação clara e ampla para todos os membros da Associação Sempre Alerta Brasil.

Materiais educacionais sobre proteção infanto-juvenil estão disponibilizados no Campo Virtual para consultas e procedimentos. Referência às leis locais e regulamentos relacionados à proteção à criança e ao adolescente.

7. CONFIDENCIALIDADE

Informações relacionadas a relatos de abuso serão tratadas com o máximo de confidencialidade possível, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

8. RESPOSTA A INCIDENTE

A Associação Sempre Alerta Brasil cooperará plenamente com as autoridades competentes durante investigações de abuso infantil ou qualquer outro crime.

Qualquer preocupação ou suspeita de agressão ou abuso que for comunicada à direção da Associação Sempre Alerta Brasil, esta determinará que a Coordenação Jurídica forme uma equipe temporária de proteção à criança e ao adolescente e a incumbirá da responsabilidade de cumprir as providências cabíveis ao caso.

9. MONITORAMENTO E REVISÃO


Esta PPCA será revisada anualmente para garantir sua eficácia contínua.

Feedback dos voluntários e membros da comunidade será considerado durante as revisões.

10. REFERÊNCIAS LEGAIS

Esta PPCA está em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes relacionados à proteção à criança e ao adolescente, entre eles: a Convenção de Direitos das Crianças de 1989, a Declaração de Direitos Humanos de 1948, a Constituição Brasileira de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

ANEXOS



“ O objetivo do Escoteiro... é formar homens e mulheres como cidadãos dotados de... saúde, felicidade e bondade.

-Robert Baden-Powell

EXIGÊNCIAS PARA PROTEÇÃO INFANTO-JUVENIL DURANTE AS ATIVIDADES ESCOTEIRAS

Para fomentamos uma cultura permanente de respeito pela proteção infanto-juvenil, a fim de resguardarmos a integridade física e emocional, bem como os direitos e as garantias dos membros juvenis, todos os departamentos da SAB, e todos os seus Grupos Escoteiros filiados deverão atender algumas exigências a fim de impedir possíveis violações aos direitos dos membros juvenis, como em caso de negligência, discriminação, exploração, opressão, ou atentados contra seus direitos fundamentais, são elas:

Para tanto, o voluntário é instado a realizar cursos de capacitação, se atualizando quanto aos itens considerados válidos ou permitidos pelas normas balizadoras da SAB; e principalmente atender as seguintes exigências:

1. Manter o comportamento de acordo com os princípios determinados pela **Lei e Promessa Escoteira**, bem como por todos os ordenamentos do país;
2. Manter sempre o contato com a família dos jovens para que todas as informações que recebam dentro do **Movimento Escoteiro**, sejam também do conhecimento de seus responsáveis;
3. Entregar **Certidões Negativas e Declarações que autorizem à diretoria administrativa da Unidade Escoteira** e à SAB terem acesso à vida pregressa ilibada;
4. Participar obrigatoriamente de cursos relativos às Políticas **de Proteção Infanto-Juvenil**;

5. Respeitar e preservar a privacidade do jovem em situações como trocas de roupa e banho, estando presente somente em situações de falta de segurança ou problemas de saúde;
6. Evitar cerimônias secretas, que não fazem parte do Programa Educativo. As cerimônias devem ser abertas à observação dos pais e dos Chefes Escoteiros;
7. Manter uma abordagem equilibrada e respeitosa ao demonstrar afeto e carinho em relação aos membros juvenis, evitando gestos ou comportamentos excessivamente demonstrativos ou íntimos;
8. Evitar fazer postagens comprometedoras nas mídias sociais, principalmente no status do *WhatsApp*, pois os Chefes são referências para os jovens, e eles possuem seus contatos;
9. Nos grupos de *WhatsApp* e em todas as equipes de atividades escoteiras, permanecerem 2 adultos, de preferência um homem e uma mulher, pelo menos um deles com mais de 21 anos de idade;
10. Evitar atividades que representem qualquer aspecto de risco para os membros juvenis e/ou adultos. Todas as atividades, sejam aquáticas, arborismo, rapel, jornadas, devem ter sua programação, objetivos educacionais e medidas de segurança aprovados pelo Chefe de Grupo da unidade escoteira, ou na sua falta, pelo correspondente adjunto;
11. Nas atividades de sede, em parques, escolas, praças, etc., deve-se dar atenção para o local que tem pelo menos, banheiro, local para hasteamento das bandeiras, mesa e cadeira para preencher fichas, área para desenvolvimentos das atividades, bebedouro ou fonte de água disponível e abrigo ou tenda móvel para proteção de sol e chuva; constando programação, mapa de acesso, relação dos participantes e planejamento de segurança;

12. Nas atividades externas exigir sempre dos membros juvenis suas **fichas de Autorização e Médicas**, com informações sobre as condições de saúde do jovem e sua eventual necessidade de usar medicação ou realizar dieta especial;
13. No caso de atividades fora da sede realizadas pelo Ramo Pioneiro, não é necessária a autorização dos pais ou responsáveis, mas é indispensável à autorização da **Diretoria do Grupo Escoteiro**;
14. Os encarregados de um acampamento devem ter especial cuidado na escolha dos locais de acampamentos, tendo em vista às condições climáticas, a possível ocorrência de eventos naturais adversos, a salubridade do terreno, a água a ser usada para beber, cozinhar e para a higiene. Além de estar sempre preparado para uma eventual necessidade de socorro médico tendo disponível no local da atividade transporte para caso de emergência, além de caixa de primeiros socorros e pessoa habilitada para usá-la;
15. Caso ocorra **divergência sobre a questão de segurança** da atividade a ser realizada, a mesma deve ser adiada, até que o questionamento seja solucionado por outro membro hierárquico da unidade escoteira;
16. Os responsáveis pela organização de uma atividade escoteira ao ar livre devem revesti-la de todas as iniciativas e providências necessárias para garantir o mínimo impacto ambiental e a maior segurança possível, observando, cumprindo e fazendo com que todos os envolvidos preservem o meio ambiente e cumpram as regras de segurança, atentando sempre, para as peculiaridades do local e do tipo de atividade;

17. Nos acampamentos separar por Ramo cada área para dormir, definida por sexo;
18. Em hipótese alguma o adulto deve utilizar as barracas dos membros juvenis;
19. Os membros juvenis devem ser acomodados em barracas, no mínimo 3 jovens, separados por sexo;
20. Em hipótese alguma o adulto deve utilizar o banheiro ou chuveiro com os membros juvenis;
21. Não permitir nudez ou o uso de roupas transparentes, ou que chamem a atenção para as silhuetas do corpo nas atividades aquáticas ou nas demais atividades escoteiras;
22. Não permitir contatos físicos individuais entre os jovens sem que estejam à vista de outros jovens ou Chefes;
23. Impedir trotes, castigos físicos, cerimônias de mau gosto que humilhem ou que possam colocar em risco a integridade física, psíquica ou moral do jovem, devendo se atentar os regulamentos e leis vigentes com ênfase na **Lei 8069/90 ECA**;
24. Proibir *Bullying* resultante de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo sem motivação evidente, causando dor e angústia.
25. Impedir o uso de qualquer tipo de droga ilícita durante as atividades escoteiras, inclusive de cigarros ou álcool pelos jovens, mesmo que já façam uso com o conhecimento de seus pais; tais consumos não condizem com o nosso Programa Educativo. Portanto, em hipótese alguma os jovens podem fazer uso de qualquer substância entorpecente em eventos escoteiros; Portanto, caso algum

dirigente adulto tenha conhecimento do uso ou posse de drogas ilícitas ou não por parte de qualquer participante, deve agir imediatamente, sem alarde, visando coibir o uso e proteger os demais membros juvenis e adultos.

26. Assegurar a integridade e o zelo pelos jovens, que não devem consumir bebidas alcoólicas, assim como os pais visitantes devem ser orientados a adotarem a mesma conduta. O consumo de álcool pelos adultos em eventos sociais escoteiros devem ser analisados pela Diretoria dos GEs.
27. Impedir o uso de cigarros pelos adultos voluntários, visto que o hábito de fumar é nocivo e traz danos a saúde, mas eventuais áreas de fumantes, exclusivas para adultos, podem ser montada longe dos ambientes usados pelos jovens;
28. Assegurar a qualquer membro adulto, juvenil e inclusive aos pais e/ou responsáveis pelos escoteiros, o questionamento sobre as medidas de segurança que estão previstas para o desenvolvimento das atividades, e caso a chefia da seção não as resolva, deve encaminhar o fato a fim de ser dirimido, imediatamente a um membro da Diretoria e caso isso não seja possível, a outro Chefe Escoteiro presente, mesmo que de outra seção;
29. Em caso de acidentes, acompanhar de perto o desenrolar do tratamento, mantendo informada a diretoria do Grupo e imediatamente informar a direção da SAB para abertura do protocolo de acionamento do seguro escoteiro;
30. Manter canais de comunicação com entes públicos como Conselhos de Segurança, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Habitação;

31. Exigir sempre a autorização do representante legal dos membros juvenis no ato de seu registro escoteiro, para que os procedimentos interativos que visem a **promoção do Movimento Escoteiro** e da **SEMPRE ALERTA BRASIL**, envolvendo membros juvenis em publicações por mídia eletrônica, jornais, revistas, agendas, manuais, folders, internet ou por todo e qualquer material ou veículo de comunicação com finalidade de divulgar as atividades, de fazer campanhas informativas e de utilidade pública, envolvendo imagens, áudios, histórias ou nomes, não venham a infringir as previsões contidas no **art. 5º, X da Constituição Federal/1988**, e no **art. 18, da Lei 10.406/2002**;
32. A participação de pessoas de todos os credos é perfeitamente natural no Movimento, sem qualquer distinção, inclusive todos são estimulados a buscarem um sentido espiritual para sua vida ou a cumprirem os preceitos de sua religião. O nosso convite aos jovens é para que possam ir além do mundo material, para que assumam a mensagem de sua fé, com alegria, sem nenhuma hostilidade, sendo fiéis a suas convicções, seus símbolos e suas celebrações. Todavia, é terminantemente vedado ao adulto voluntário exigir o comparecimento dos jovens às cerimônias religiosas de credo que não seja o seu.
33. Para assegurar a **ciência dos direitos e responsabilidades**, a **SAB** incentiva a busca pelo conteúdo previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente**; a fim de que o adulto voluntário se comprometa e haja em conformidade com tal regulamento, tanto na sua vida pessoal quanto no trabalho voluntário realizado junto aos jovens; minimizando, portanto, todo e qualquer risco de violação dos direitos dos membros juvenis por ação ou omissão;

Esta política é válida para todos os membros adultos e infanto-juvenis diretamente associados ou filiados através de Grupos Escoteiros, e todos que entrem em contato com crianças e adolescentes nossos beneficiários.

